



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3316-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022**

**Termo de Contrato Administrativo Nº 109/2022, que entre si celebram o Município de Orindiúva e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos da frota municipal, conforme termo de referência em anexo.**

Pelo presente instrumento, o **Município de Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 25.083.487-X, inscrita no CPF sob nº 148.321.148-75, residente e domiciliada na Rua Gil Cândido da Silva, nº 474, Jardim Paulista, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, a seguir denominado **contratante**, e a empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, Inscrição Estadual nº 108.377.122.112, com sede na Rua Guaianazes, nº 1.238 e Avenida Rio Branco, nº 1.489, Bairro Campos Eliseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.204-001 e 01.205-905, telefone nº (11) 3366-5263, endereço eletrônico edital.licitacoes@portoseguro.com.br e contratos.licitacoes@portoseguro.com.br, neste ato representada por seus Procuradores, o Senhor **Roberto de Souza Dias**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 18.304.552-X e inscrito no CPF sob o nº 115.838.468-83 e a Senhora **Neide Oliveira Souza**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 28.543.390-8 e inscrita no CPF sob o nº 205.408.568-51 a seguir denominada **contratada**, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo, regido pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

**1.1.** O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos que integram a frota do Município de Orindiúva/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

**1.2.** Os serviços contratados serão prestados junto ao Município de Orindiúva/SP, e são constituídos dos serviços abaixo relacionados:

**1.2.1** Cobertura do casco contra colisão, incêndio, roubo e furto: valor do mercado 100% - tabela FIPE;

**1.2.2** Cobertura RCF - responsabilidade civil facultativo - danos materiais: R\$ 350.000,00;

**1.2.3** Cobertura RCF – responsabilidade civil facultativo - danos corporais: R\$ 350.000,00;

ROBERTO DE  
SOUZA  
DIAS:115838468  
83  
Assinado em forma digital  
por ROBERTO DE SOUZA  
DIAS:115838468  
Data: 12/02/2022 09:32:41  
+370

NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA:2054085  
6851  
Assinado em forma digital  
por NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA:2054085  
Data: 12/02/2022 10:19:19  
1270



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**1.2.4** Cobertura APP - acidentes pessoais por passageiro - morte: R\$ 100.000,00; exceto máquinas;

**1.2.5** Cobertura APP - invalidez: R\$ 100.000,00; exceto máquinas;

**1.2.6** Despesas médicas hospitalares: R\$ 100.000,00; exceto máquinas;

**1.2.7** Cobertura de R\$ 50.000,00 de danos morais para cada veículo;

**1.2.8** Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores sem cobrança de franquia para veículos com cobertura de casco; exceto para máquinas;

**1.2.9** Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem para guincho e táxi para todos os itens. Exceto para máquinas;

**1.2.10** Carro reserva com 30 dias de diárias para veículos de passeio; Franquia 50% obrigatória (reduzida); com máximo de R\$ 1.500,00 para todos os veículos;

**1.2.11** Possuir no mínimo 25 oficinas credenciadas no raio de 200km do órgão, com cadastro ativo no site, que poderá ser consultado no ato da abertura;

**1.2.12** A empresa deverá possuir escritório sucursal, físico com permanência mínima de cinco anos num raio de 200 km do órgão licitante;

**1.2.13** Os itens listados abaixo deverão ter somente cobertura RCF, seguindo edital, exceto APP;

57	MOTONIVELADORA 120B CATERPILAR, DIESEL S-500	1979
58	MOTONIVELADORA PATROL, NEW HOLLAND, DIESEL S-10	2014
71	PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO, NEW HOLLAND, DIESEL S-500	2012
72	PÁ CARREGADEIRA 621 E CASE, DIESEL S-10	2014
73	PÁ CARREGADEIRA 924, CATERPILAR, DIESEL S-500	2000
74	PÁ CARREGADEIRA LW300KV XCMG, DIESEL S-10	2021
77	RETRO ESCAVADEIRA 580 H, CASE, DIESEL S-500	1994
78	RETRO ESCAVADEIRA JCB, DIESEL S-10	2014
93	TRATOR 275 275003629, MASSEY FERGUSON, DIESEL S-500	1994
94	TRATOR 275 275038645, MASSEY FERGUSON, DIESEL S-500	1995

ROBERTO DE SOUZA  
DIA5:11583846883 23/09

NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA:205408 56851



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

95	TRATOR 7040 NEW HOLLAND, DIESEL S-10	2014
96	TRATOR TL-75 NEW HOLLAND, DIESEL S-10	2015
97	TRATOR TS-110, NEW HOLLAND, DIESEL S-500	2007
98	TRATOR VALTRA A 750L VALMET, DIESEL S-10	2017

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS PREÇOS, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** Pelos serviços a empresa **contratada** receberá os seguintes valores:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL	R\$ 300.000,00

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ANO/MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>Valor Unit.</b>
1	CAMINHÃO 22.160 (RECICLAGEM), VOLKSWAGEN, DIESEL S-500	1986	BJS 8207	R\$ 2.184,40
2	CAMINHÃO ACCELO 815, MERCEDES-BENZ, DIESEL S-10	2012	DBA 3784	R\$ 3.500,00
3	CAMINHÃO CAÇAMBA 1718 K, MERCEDES-BENZ, DIESEL S-500	1998	BWP 7548	R\$ 2.558,42
4	CAMINHÃO CARGO 1717 E, FORD, DIESEL S-500	2007	DBS 9801	R\$ 2.857,12
5	CAMINHÃO CARGO 2629 FORD, DIESEL S-10	2017/18	FZZ 6187	R\$ 4.500,00
6	CAMINHÃO DURASTAR 4400, INTERNATIONAL, DIESEL S-10	2013/14	DBA3H90	R\$ 3.507,07
7	CAMINHÃO F-11000 (ELÉTRICA), FORD, DIESEL S-500	1988	CPV 6282	R\$ 2.242,30
8	CAMINHÃO FRIGORÍFICO ACCELO 1016 MERCEDES-BENZ, DIESEL S-10	2022	FSJ7G41	R\$ 4.500,00
9	CAMINHÃO L. 1113 MERCEDES-BENZ, DIESEL S-500	1972	DBA 3766	R\$ 2.802,28
10	CAMINHÃO L. 1313 MERCEDES-BENZ, DIESEL S-500	1979/84	BUP 0138	R\$ 3.012,70
11	CAMINHÃO PIPA ATEGO 1315, MERCEDES-BENZ, DIESEL S-500	2005	GVL 6531	R\$ 2.812,63
12	CAMINHÃO SPRINTER 516 CDI (RECICLAGEM) MERCEDES-BENZ, DIESEL S-10	2021/22	ESP9I54	R\$ 3.855,73



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

13	CAMINHÃO VERTIS 130V19, IVECO, DIESEL S-10	2013/14	DBA 3789	R\$ 3.311,20
14	COBALT 1.8 LT CHEVROLET, FLEX	2012/2013	DBA 3783	R\$ 1.732,70
15	COROLLA XEI 2.0, FLEX	2021/2022	GJL6D26	R\$ 2.761,50
16	DAILY 35S14 (SAMU) IVECO, DIESEL S-10	2018/2019	DRB5660	R\$ 2.965,75
17	DOBLO (EPIDEMIA) FIAT, FLEX	2010/2011	DJL0138	R\$ 1.738,88
18	DUCATO AUTOMAR AMBULANCIA FIAT, DIESEL S10	2014	FRY4791	R\$ 5.000,00
19	DUCATO VAN FIAT, DIESEL S-10	2013/2014	DJM 7433	R\$ 2.424,88
20	DUSTER EXPRESSION 1.6 RENAULT, FLEX	2018	GDP 7474	R\$ 2.053,07
21	FIAT/UNO (CONSELHO TUTELAR), FLEX	2011/2012	DBS9813	R\$ 1.425,98
22	FIORINO ENDURANCE 1.4 FIAT, FLEX	2022/23	FVW8B31	R\$ 2.629,17
23	GOL 1.6, FLEX	2010/2011	DBS 9811	R\$ 1.509,48
24	GOL 1.6 CITY MC (CONSELHO TUTELAR) VOLKSWAGEN, FLEX	2014/2015	FSG 0232	R\$ 1.689,80
25	GOL 1.6 TL MC VOLKSWAGEN, FLEX	2016	GDE 1150	R\$ 1.758,57
26	GOL TRENDLINE 1.6 VOLKSWAGEN, FLEX	2016	GFH 0079	R\$ 1.717,90
27	JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMATICO, COR CINZA, FLEX	2021/2021	FJX7E43	R\$ 2.212,53
28	JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMATICO, COR PRETA, FLEX	2021/2021	FXU5G02	R\$ 2.213,98
29	JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMATICO, COR PRETA, FLEX	2021/2021	GEP5G81	R\$ 2.212,53
30	JEEP RENEGADE STD 1.8 AUTOMATICO, FLEX, COR BRANCA	2021/2021	FCH4F77	R\$ 2.213,98
31	JEEP RENEGADE STD 1.8, FLEX	2021	EEE6F84	R\$ 2.213,98
32	JUMPER CITROEN (JARDINAGEM), DIESEL S-10	2013/2014	DBA 3786	R\$ 2.309,08
33	JUMPER JAEDI AMBULANCIA CITROEN, DIESEL S-10	2013	DBA3788	R\$ 5.000,00
34	JUMPER N33N 23S VAN, DIESEL S- 10	2013/2014	DBA 3787	R\$ 2.309,08
35	KANGOO EXPRESS 1.6 RENAULT, FLEX	2012/2013	DBS 9818	R\$ 1.798,83



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

36	KOMBI 1.4 VOLKSWAGEN, FLEX	2010/11	DBS 9812	R\$ 1.831,35
37	MARCH 1.6 SV NISSAN, FLEX	2018	FGU 9101	R\$ 1.857,22
38	MASTER ALTER AMBULANCIA RENAULT, DIESEL S-10	2019/2020	BXD1E98	R\$ 7.000,00
39	MASTER F2 REV AMBULÂNCIA RENAULT, DIESEL S-10	2022/23	ENT5F37	R\$ 7.600,00
40	MASTER FURGÃO L2H2 AMBULANCIA RENAULT, DIESEL S- 10	2015/2016	BAC5A87	R\$ 6.500,00
41	MASTER GCASA AMBULANCIA RENAULT, DIESEL S-10	2019/2020	DUH6H11	R\$ 7.000,00
42	MASTER GCASA AMBULANCIA RENAULT, DIESEL S-10	2018/2019	FDF7754	R\$ 6.800,00
43	MASTER GCASA AMBULANCIA RENAULT, DIESEL S-10	2019/2020	FYC 0228	R\$ 7.000,00
44	MASTER L3H2 VAN RENAULT, DIESEL S-10	2015/2016	AZO 2508	R\$ 2.778,65
45	MASTER L3H2 VAN RENAULT, DIESEL S-10	2022/23	EOY8H35	R\$ 3.253,70
46	MASTER L3H2 VAN, RENAULT, DIESEL S-10	2021/22	FOE2H57	R\$ 3.175,65
47	MICRO ONIBUS ATILIS MERCEDES BENZ, DIESEL S-500	2009/2010	DJL 2454	R\$ 4.000,00
48	MICRO ONIBUS CAIO 916 MERCEDES-BENZ, DIESEL S-10	2018/2019	BPZ 8903	R\$ 5.500,00
49	MICRO ONIBUS CITY CLASS 70C17 IVECO, DIESEL S-10	2015	FBY 5650	R\$ 4.000,00
50	MICRO ONIBUS MARCOPOLO V8L ESC, DIESEL S-500	2009	DBS 9806	R\$ 4.000,00
51	MICRO ONIBUS MARCOPOLO V8L ESC, DIESEL S-500	2009	DBS 9808	R\$ 4.000,00
52	MICRO ONIBUS MARCOPOLO V8L ON VOLARE, DIESEL S-10	2018/2019	FPK 0914	R\$ 5.000,00
53	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L ESC, MARCOPOLO, DIESEL S-500	2009	DBS 9807	R\$ 3.985,52
54	MICRO ÔNIBUS VOLARE V9L, MARCOPOLO, DIESEL S-10	2021/22	FAF8E33	R\$ 6.000,00
55	MOTO BIZ 125 FC HONDA, FLEX	2014/15	FMB 3900	R\$ 2.126,63
56	MOTO CG 125 FAN HONDA, GASOLINA	2017	GJX 2205	R\$ 2.116,18
57	MOTONIVELADORA 120B CATERPILAR, DIESEL S-500	1979		R\$ 374,67



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

58	MOTONIVELADORA PATROL, NEW HOLLAND, DIESEL S-10	2014		R\$ 374,67
59	NISSAN/SENTRA NOVO 2.0 SV 16V, FLEX	2019/2020	DOR4003	R\$ 2.226,03
60	ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE VOLKSWAGEN, DIESEL S-10	2020/21	GAA2C64	R\$ 7.500,00
61	ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE VOLKSWAGEN, DIESEL S-10	2020/21	GAA4E06	R\$ 7.500,00
62	ONIBUS MARCOPOLO G6 MERCEDEZ-BENZ, DIESEL S-500	2005	DAO 5248	R\$ 5.750,00
63	ONIBUS MARCOPOLO G6 MERCEDEZ-BENZ, DIESEL S-500	2005	DAO 5249	R\$ 5.750,00
64	ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, DIESEL S-500	2009	EFO 2581	R\$ 5.750,00
65	ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, DIESEL S-500	2009	EGK 8905	R\$ 5.750,00
66	ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, DIESEL S-500	2010	FKF 0G90	R\$ 5.062,13
67	ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, DIESEL S-500	2011	ELW0H50	R\$ 6.871,97
68	ONIBUS MARCOPOLO G7 SCANIA, DIESEL S-500	2011	LLO7J53	R\$ 6.871,97
69	ÔNIBUS MARCOPOLO TORINO GVV MERCEDES-BENZ, DIESEL S-500	2005	DAO 5066	R\$ 5.525,40
70	OROCH DYNAMIQUE 2.0 RENAULT, FLEX	2019/20	EXX 7877	R\$ 2.283,18
71	PÁ CARREGADEIRA 12C TURBO, NEW HOLLAND, DIESEL S-500	2012		R\$ 374,67
72	PÁ CARREGADEIRA 621 E CASE, DIESEL S-10	2014		R\$ 374,67
73	PÁ CARREGADEIRA 924, CATERPILAR, DIESEL S-500	2000		R\$ 374,67
74	PÁ CARREGADEIRA LW300KV XCMG, DIESEL S-10	2021		R\$ 374,67
75	PALIO WEEKEND 1.6 FIAT, FLEX	2014	FSN 9030	R\$ 1.565,83
76	RENAULT/FLUENCE DYN PL, FLEX	2016/2017	FZG0028	R\$ 1.873,13
77	RETRO ESCAVADEIRA 580 H, CASE, DIESEL S-500	1994		R\$ 374,67
78	RETRO ESCAVADEIRA JCB, DIESEL S-10	2014		R\$ 374,67
79	S10 LS 2.8 (VIGILÂNCIA RURAL), CHEVROLET, DIESEL S-10	2021/22	FNO3I06	R\$ 3.806,17



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

80	SANDERO EXPR 1.6 RENAULT, FLEX	2015	FEN 8005	R\$ 1.666,85
81	SANDERO EXPR 1.6 RENAULT, FLEX	2015	FGE 1110	R\$ 1.666,85
82	SANDERO EXPR 1.6 RENAULT, FLEX	2017	FIO 9677	R\$ 1.731,85
83	SAVEIRO TRENDLINE 1.6 VOLKSWAGEN, FLEX	2016	GFH 9989	R\$ 1.780,40
84	SPIN 1.8 LTZ, FLEX	2012/2013	DBS9816	R\$ 2.043,15
85	SPIN 1.8 LTZ CHEVROLET, FLEX	2013	DBA3782	R\$ 2.043,15
86	SPRINTER 415 CDI VAN MERCEDES BENZ, DIESEL S-10	2014/2015	FUQ 2A93	R\$ 2.921,27
87	SPRINTER 416 CDI VAN MERCEDES BENZ, DIESEL S-10	2019/2020	FOT9F49	R\$ 4.173,15
88	STRADA FIRE FLEX 1.4 FIAT	2011	DBS9814	R\$ 1.521,13
89	STRADA HARD WORKING 1.4 FIAT, FLEX	2019/2020	BYX5552	R\$ 1.968,30
90	STRADA WORKING 1.4 FIAT, FLEX	2014	FTL5771	R\$ 1.740,28
91	STRADA WORKING 1.4 FIAT, FLEX	2015	FRJ 6502	R\$ 1.778,33
92	TRANSIT 460 VAN, FORD, DIESEL S-10	2021/22	GET6H02	R\$ 4.973,20
93	TRATOR 275 275003629, MASSEY FERGUSON, DIESEL S-500	1994		R\$ 374,67
94	TRATOR 275 275038645, MASSEY FERGUSON, DIESEL S-500	1995		R\$ 374,67
95	TRATOR 7040 NEW HOLLAND, DIESEL S-10	2014		R\$ 374,67
96	TRATOR TL-75 NEW HOLLAND, DIESEL S-10	2015		R\$ 374,67
97	TRATOR TS-110, NEW HOLLAND, DIESEL S-500	2007		R\$ 374,67
98	TRATOR VALTRA A 750L VALMET, DIESEL S-10	2017		R\$ 374,67
99	UP TAKE 1.0 VOLKSWAGEN, FLEX	2014/2015	FSH 6591	R\$ 1.600,48

**2.2.** O pagamento devido será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a primeira após a entrega da apólice e as demais em 30 (trinta) dias sucessivamente.

Assinado de forma digital  
por ROBERTO DE SOUZA  
SOUZA  
DIA5:11583846883  
09/3753-03/01

Assinado de forma digital  
por NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA-205408  
56851  
09/3753-03/01



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**2.3.** O pagamento de qualquer indenização estará condicionado à comprovação da efetiva ocorrência do sinistro, conforme descrito no Termo de Referência.

**2.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**2.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**2.6.** Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1.** Constituem obrigações do **contratante** para execução do objeto contratado:

**a)** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

**b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **contratada** no prazo estipulado;

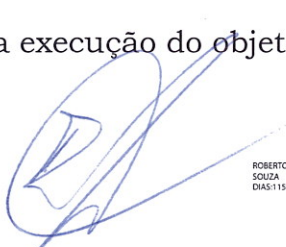


**c)** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

**d)** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

**e)** Notificar a **contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

**f)** Notificar a **contratada**, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**3.2** Obriga-se a **contratada** na execução do objeto avençado:

Assinado eletronicamente  
por ROBERTO DE SOUZA  
DIAZ 1158384688  
Data: 2022.10.19  
19:28:48 -0300

Assinado eletronicamente por NEIDE  
SOUZA 20540856851  
Data: 2022.10.20 10:14:27:50



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

a) Executar os serviços por intermédio de pessoas idôneas e devidamente treinadas, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital do Pregão Presencial originário deste Contrato;

b) Zelar constantemente pelo bom nível dos empregados destacados para a realização dos serviços, bem como pelo fiel cumprimento de suas atribuições, em especial no que se refere o Anexo I do Edital;

c) Substituir imediatamente os empregados que forem considerados pelo **contratante** como incompatíveis com os serviços ou que não observem as normas internas atinentes aos serviços contratados;

d) Realizar a substituição de um empregado ausente num prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos;

e) Assumir inteira responsabilidade pela boa execução dos serviços, respondendo, ainda, pelo cumprimento das normas, instruções e ordens internas do **contratante**, relacionados com os serviços ora contratados;

f) Indenizar, no seu valor, eventuais prejuízos ou danos causados por seus empregados, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, quer causados ao **contratante** ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **contratante**;

g) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **DA VIGÊNCIA E PRAZOS**

**4.1.** O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 25 de outubro de 2022 e término em 25 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, caso haja interesse das partes, observados os limites legais.

**4.2.** A apólice deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Orindiúva, localizada na Praça Maria Dias, n° 614, Orindiúva/SP – Setor de Licitações. A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e das 13h às 17h – horário de atendimento ao público). **A entrega da apólice ocorrerá em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.**

ROBERTO DE  
SOUZA  
DIAS:11583846883

Assinado de forma digital  
por ROBERTO DE SOUZA  
DIAS:11583846883  
Data: 2022.10.28 09:39:45  
02/02

NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA:2054085  
6851



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**4.3.** As apólices deverão ser emitidas em nome desta Municipalidade, e deverão ter como intervenientes administradoras/companhias das apólices as proponentes participantes do presente certame (não serão aceitas apólices com outras companhias não participantes do certame).

**4.4.** A não entrega dentro dos prazos fixados sem a devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

**4.5.** Deve ser emitida apólice individual, coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DO CRÉDITO E DA FONTE DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, identificada através do seguinte código:

020700 Fundo Municipal de saúde – 10.301.0120.2025.0000  
Manutenção da Gestão de Saúde – 10.302.0130.2032.0000 Manutenção MAC – Média e Alta Complexidade.

020600 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0106.2018.0000 Manutenção dos Serviços de Assistência Social.

020500 Administração – 04.122.0046.2007.0000 Despesas Diversas da Administração.

020400 Educação – 12.361.0150.2040.0000 Manutenção do ensino regular 1º a 9º ano – 12.361.0214.2055.0000 Manutenção do Transporte escolar – 12.364.0156.2044.0000 Manutenção de Ensino Superior.

021000 Urbanismo – 15.452.0181.2051.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**5.2. FONTE DOS RECURSOS:** 01 - Tesouro

#### **CLÁUSULA SEXTA** **DAS PENALIDADES**

**6.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Orindiúva, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**6.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Orindiúva poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a)** não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

Assinado de forma eletrônica  
por ROBERTO DE SOUZA  
DIAS:11583646883  
09:42:55 -03'00'

Assinado eletronicamente  
por NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA:2054085  
6851



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

- b)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c)** recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d)** recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e)** prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f)** cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i)** ficar evidenciada a prática de conluio.

**6.3.** Fica facultado ao Município de Orindiúva, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, a aplicação das seguintes penalidades:

- 6.3.1.** Advertência;
- 6.3.2.** Multa;
- 6.3.3.** Rescisão contratual.

**6.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DAS MULTAS**

**7.1.** Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

**a)** até 10 dias, multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso.

**b)** superior a 10 dias, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso, até o limite de 20 dias. Atraso superior a 20 dias será considerado como inexecução total do contrato.

**7.2.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, quando a **contratada**:

ROBERTO DE  
SOUZA  
DIAS:11583846683  
20/07

Assinado eletronicamente  
por ROBERTO DE SOUZA  
DIAS:11583846683  
em 20/07/2023 às 14:19:42:19

NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA:205408  
56851

Assinado eletronicamente  
por NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA:205408  
em 20/07/2023 às 14:15:10



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**7.2.1.** Interromper ou suspender, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual;

**7.2.2.** Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

**7.2.3.** Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;

**7.2.4.** Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;

**7.2.5.** Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

**7.3.** Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, quando a **contratada** der causa à sua rescisão.

**7.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**7.5.** As importâncias relativas às multas serão pagas pela **contratada**, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **DA RESCISÃO**

**8.1.** Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a **contratada**:

**8.1.1.** Incorrer em quaisquer dos casos previstos na Cláusula Sexta deste contrato;

**8.1.2.** Estiver com falência decretada, solicitar liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

**8.1.3.** Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do objeto contratual.

**8.2.** O presente contrato poderá ser rescindido, pelo **contratante**, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que a **contratada** assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas posteriormente).

ROBERTO DE  
SOUZA  
DIAS:115838468  
83

Assinado de forma digital  
por ROBERTO DE SOUZA  
DIAS:115838468  
Data: 2022.10.28 09:47:33  
0102

NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA:2054085  
6851



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**8.3.** A **contratada**, neste ato, reconhece expressamente, o direito da **contratante** em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

**8.4.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### **CLÁUSULA NONA** **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato fica vinculado ao Pregão Presencial nº 41/2022, bem como à proposta apresentada pela **contratada** na licitação, devendo os respectivos termos ser observados na execução do presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1.** A aplicação e a interpretação dos termos deste contrato serão regidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas posteriormente.

**11.2.** Para todos os efeitos legais, dá-se, ao presente contrato, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**11.3.** O **contratante** exercerá a fiscalização com referência ao objeto executado, através do setor competente, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da **contratada**.

**11.4.** Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto contratual, serão de responsabilidade exclusiva da **contratada**.

**11.5.** Os casos omissos no presente contrato serão soberanamente resolvidos pelo **contratante**, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, observando, também, os interesses comerciais da **contratada**.

**11.6.** Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Paulo de Faria, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

ROBERTO DE  
SOUZA  
DIAS:1158384688  
3

Assinatura em forma digital  
por ROBERTO DE SOUZA  
DIAS:1158384688  
Data: 2022.10.28 09:49:21  
-0307

NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA:2054085  
6851

Assinatura em forma digital  
por NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA:2054085  
Data: 2022.10.28 09:50:18  
-0307



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**11.7. O contratante**, através do setor competente, cuidará para que o extrato do presente instrumento seja publicado de maneira regular e no prazo legal, em conformidade com a legislação em vigor.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em 3 (três) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Orindiúva, 25 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA – CONTRATANTE**  
**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

ROBERTO DE  
SOUZA  
DIAS:11583846883

Assinado de forma digital  
por ROBERTO DE SOUZA  
DIAS:11583846883  
Dados: 2022.10.28  
09:51:33 -03'00'

NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA:205408  
56851

Assinado de forma digital  
por NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA:20540856851  
Dados: 2022.10.28  
09:53:11 -03'00'

**CONTRATADA**  
**Roberto de Souza Dias**  
**Porto Seguro Companhia de**  
**Seguros Gerais**

**CONTRATADA**  
**Neide Oliveira Souza**  
**Porto Seguro Companhia de**  
**Seguros Gerais**

Testemunhas:

Nome: Denise de Almeida Franchi  
RG n.º. 001237660  
CPF n.º. 720.137.611-04

Nome: Laura Kazue Cavamura Outi  
RG n.º. 11.962.434-5  
CPF n.º. 088.518.718-09



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 109/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Orindiúva, 25 de outubro de 2022.**

ROBERTO DE  
SOUZA  
DIAS:11583846883

Assinado de forma digital  
por ROBERTO DE SOUZA  
DIAS:11583846883  
Data: 2022.10.28 09:54:02  
+01'00

NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA:2054085  
6851

Assinado de forma digital  
por NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA:2054085  
Data: 2022.10.28 09:54:02  
+01'00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Momartm

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Momartm

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Momartm

**Pela contratada:**

Nome: Roberto de Souza Dias

Cargo: Procurador

CPF: 115.838.468-83

Assinatura: ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883

Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883  
Data: 2022.10.28 09:55:37 -03'00'

**Pela contratada:**

Nome: Neide Oliveira Souza

Cargo: Procurador

CPF: 205.408.568-51

Assinatura: NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851

Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851  
Data: 2022.10.28 09:56:17 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Momartm

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Rodrigo Fernandes

Cargo: Chefe do Controle de Frotas

CPF: 290.632.048-09

Assinatura: Rodolfo

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
CNPJ N.º: 45.148.970/0001-77  
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
CNPJ N.º: 61.198.164/0001-60  
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 0109/2022  
DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2022  
VIGÊNCIA: 25/10/2022 ATÉ 25/10/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.  
VALOR (R\$): 300.000,00 (trezentos mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: 25 de outubro de 2022.

RESPONSÁVEL:

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Prefeita Municipal  
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

ROBERTO DE SOUZA  
DIA5:11583846883

Assinado de forma digital por  
ROBERTO DE SOUZA  
DIA5:11583846883  
Data: 2022.10.28 09:29:40  
+03'00'

NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA:205408  
56851

Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA:20540856851  
Data: 2022.10.28 09:30:02 -03'00'